



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXVII. Rua Dráuzio da Cruz. Fica definida a abertura de trecho remanescente da Rua Dráuzio da Cruz entre a Avenida Senador Dantas e a Rua Conselheiro João Alfredo, no bairro Macuco, conforme planta nº 32;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **SEDURB**

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ABERTURA DE VIA

LOCAL(IS)
RUA DRÁUZIO DA CRUZ

projeto
SEDURB

responsável(s)
COINURB
COPOLUR

arquivo
PL32 PLANMOB

data
12/2019

publicação
D.O. 2019

PLANTA

32

folha
única

escala
1:750